

PROJETO DE LEI Nº 6013 DE 2013

(Da CPMI de Violência Contra a Mulher no Brasil)

Altera o art. 1º da Lei nº 10.714, de 13 de agosto de 2003, que autoriza o Poder Executivo a disponibilizar, em âmbito nacional, número telefônico destinado a atender denúncias de violência contra a mulher.

O CONGRESSO NACIONAL decreta:

Art. 1º O art. 1º da Lei nº 10.714, de 13 de agosto de 2003, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 1º

.....

§ 2º O serviço de atendimento objeto desta Lei deverá ser operado pela Central de Atendimento à Mulher, sob a coordenação do Poder Executivo.” (NR)

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Justificação

A referida Lei autorizou o Poder Executivo a disponibilizar, em âmbito nacional, número telefônico destinado a atender denúncias de violência contra a mulher.

A Alteração legal, ora proposta, buscar adequar a legislação aprovada ao real funcionamento do serviço. A Lei nº 10.714, de 13 de agosto de 2003, definiu que o serviço de atendimento deveria ser operado pelas Delegacias Especializadas de Atendimento à Mulher ou alternativamente pelas Delegacias da Polícia Civil, o que se tornou inviável, pois as citadas delegacias não atingem 10% dos municípios do país, estando concentradas nas capitais e grandes centros urbanos.

Conhecedoras de que as Delegacias Especializadas de Atendimento a Mulher foram uma das primeiras conquistas dos movimentos de mulheres e feministas junto ao Estado brasileiro para a implementação de políticas públicas de combate à violência contra mulheres, à primeira experiência data de 1985 com a criação da Delegacia de Defesa da Mulher no estado de São Paulo, sendo seguida em outros estados com o nome de Delegacia Especializada de Atendimento a Mulher (DEAM). É incontestável que as DEAMs, ao longo desses anos de existência, se transformaram em um dos importantes mecanismos de execução das políticas públicas de enfrentamento a violência contra as mulheres.

A pesquisa realizada pelo Instituto Avon/IPSOS (2011) coloca que entre as recomendações indicadas à mulher agredida, o aparato policial aparece em primeiro lugar: as DEAMs com 78% das indicações das mulheres e 76% da indicação dos homens, seguido de conversa com amigos (44% das mulheres e 40% dos homens), depois igreja com 23% e 21% respectivamente das mulheres e dos homens, o que demonstra o reconhecimento, e a confiança no serviço.

Com a sanção da Lei 11.340/06 - Lei Maria da Penha, que no Capítulo I Art. 8º inciso IV coloca “a implementação de atendimento policial especializado para as mulheres em situação de violência, em particular nas Delegacias de Atendimento à Mulher”, transforma-se assim as DEAMs em principal referência de atendimento nessa área e define sua atribuição no Capítulo III “DO ATENDIMENTO PELA AUTORIDADE POLICIAL”, que é o papel de investigação, tipificação, entre outros definidos na Legislação.

Essas importantes conquistas se tornaram as principais referências das ações do Estado nessa área para a definição da *Política Nacional de Enfrentamento à Violência contra as Mulheres*, elaborada e conduzida pela Secretaria de Políticas para as Mulheres (SPM/PR) - órgão criado pela Lei nº 10.683, de 28 de maio de 2003. Tal política define que a violência contra as mulheres constitui-se em uma das principais formas de violação dos Direitos Humanos. Atinge-as em seu direito à vida, à saúde e à integridade física. O conceito adotado fundamenta-se na definição da *Convenção de Belém do Pará (1994)*, segundo a qual a violência contra a mulher se constitui como “qualquer ação ou conduta, baseada no gênero, que cause morte, dano ou sofrimento físico, sexual ou psicológico à mulher, tanto no âmbito público como no privado” (Art.1). A violência contra as mulheres é um fenômeno multifacetado, com raízes histórico-culturais e permeadas por questões étnicas/raciais, de classe e geração.

Não coincidentemente no mesmo ano da sanção da Lei 10.714/03 que institui um número telefônico para atender denúncias de violência contra a mulher, foi criada a SPM/PR e posteriormente a Política Nacional de Enfrentamento à Violência contra as Mulheres, bem como a Lei Maria da Penha. O que demonstra que a Lei 10.714/03 é anterior à consolidação das políticas públicas nessa área.

Em 2005 a Central de Atendimento à Mulher – Ligue 180 é criada na modalidade de serviço telefônico de utilidade pública de âmbito nacional e destinada a atender gratuitamente mulheres, em especial as vítimas de violência em todo o País. Desde então, esse serviço é disponibilizado vinte e quatro horas por dia, todos os dias da semana, incluindo finais de semana e feriados locais, regionais e nacionais, conforme o Decreto nº 7.393, de 15 de dezembro de 2010, e é coordenado pela SPM/PR.

A operacionalização desse serviço é realizada através de central de atendimento composta por estruturas físicas e de pessoal – atualmente com 195 atendentes e 20 gestores/as de sistema - sendo que a central está em plena ampliação nacional e em fase de ampliação internacional. O Ligue 180 atende atualmente brasileiras que ligam de três países: Itália, Espanha e Portugal, conforme convênio firmado com o Ministério das Relações Exteriores (MRE) e Ministério da Justiça (MJ), por meio da Secretaria Nacional de Justiça e da Polícia Federal, para receber denúncias de maus tratos e tráfico de mulheres brasileiras. Contudo, pretende-se, ainda, expandir o atendimento para mais países nos próximos meses.

Desde sua criação a Central já realizou quase três milhões de atendimentos, (que se dividem em a) fornecimento de informações sobre direitos e políticas para as mulheres; b) encaminhamentos para serviços; c) registro de relatos de violência; d) registro de reclamações sobre os serviços de rede; e) registro de elogios; f) registro de sugestões de políticas públicas; além de encaminhar para outros serviços de telefonia as situações que não se referem ao atendimento às mulheres ou que exijam emergência no atendimento: por exemplo, deficientes ao Disque 100, casos de incêndio para o 193, ou situações de extrema urgência mesmo na violência contra a mulher para o 190. Logo se compreende a vasta gama de atendimentos que a Central efetua, bem como a qualificação que é exigida das atendentes para tal ofício, e que conseqüentemente torna o serviço mais amplo que um simples canal de recepção de denúncias policiais.

Ainda assim, freqüentemente se percebe que as mulheres ligam demandando informação e assistência, porém também um canal de denúncia. Dentre os encaminhamentos realizados para outros serviços de “telefonia”, percebe-se que o número de emergência 190 contempla mais de 47% dos encaminhamentos. É importante pautar que no tipo de registro “relatos de violência” – mesmo aqueles cuja/o denunciante não solicita emergência - os dados da Central do primeiro semestre de 2012 revelam que em mais de 52% existe o risco de morte da vítima no processo da violência. Em mais de 66% dos relatos, os filhos presenciam a violência e em mais de 18% também sofrem violência. A violência física é a mais relatada entre os tipos de violência doméstica e familiar contra a mulher, classificados pela Lei Maria da Penha. No tipo de registro “encaminhamento para serviços” – que também não são classificados como emergências, mas que são demandados pelas mulheres, as DEAMs são os serviços mais procurados, contemplando cerca de 35% dos encaminhamentos.

Soma-se a esses dados a informação de que o número de mortes de mulheres nos últimos 30 anos passou de 1.353 anuais para 4.297, o que representa um aumento de 217,6% – mais que triplicado – nos quantitativos de mulheres vítimas de assassinato, segundo a pesquisa Mapa da Violência 2012³⁴³. A taxa de homicídios femininos é de 4.5 homicídios para cada 100 mil mulheres. Colocando o Brasil no 7º lugar no ranking mundial de homicídios de mulheres. Também na pesquisa realizada pelo Instituto Avon/IPOS/2011, foi revelado que a cada 10 pessoas entrevistadas seis conhecem alguma mulher que sofreu violência.

É importante ressaltar que após a criação da Lei Maria da Penha outros serviços foram instituídos como os Juizados de Violência Doméstica e Familiar contra a Mulher ou Varas Especializadas de Violência Doméstica e Familiar contra a Mulher: órgãos da Justiça Ordinária. Criados a partir de 2006 constituem-se em um número de 96 no total e no período de julho de 2010 a dezembro de 2011 foram realizados 685.905 procedimentos; 304.696 audiências; foram efetuadas 26.416 prisões em flagrante e 278.364 medidas protetivas de urgência.

A Central de Atendimento à Mulher – Ligue 180 tem chegado em municípios em que não há serviços especializados. Nos dados de atendimento do primeiro semestre de 2012 por município, o ranking de registros proporcionais à população tem na liderança o município de Borá – SP, que possui 873 habitantes, seguido de Sagrada Família – RS com 2617 habitantes.

³⁴³ Waiselfisz, Julio Jacobo. Mapa da Violência 2012. Os novos padrões da violência homicida no Brasil. São Paulo, Instituto Sangari, 2011.

Logo, a Central de Atendimento à Mulher tem se mostrado fundamental para as mulheres nos municípios onde não há serviços especializados e principalmente nos de pequeno porte.

Nesse contexto, é possível concluir que a Central de Atendimento à Mulher é reconhecida pela população como referência no enfrentamento à violência contra as mulheres. Além de ser a única fonte de dados e informações governamental e nacional sobre violência contra as mulheres, o Ligue 180 se consolida como uma política de utilidade pública conhecida e de grande credibilidade em âmbito nacional. Dessa forma as demandas aumentam e se diversificam e suas respostas necessitam ser precisas e eficientes.

É importante salientar que o Ligue 180 hoje é um serviço de orientação, encaminhamento e informação, no entanto, com a decisão do Supremo Tribunal Federal, que consolida o Artigo 16 da Lei Maria da Penha, o qual diz que a violência contra a mulher é incondicionada pública para os casos de lesão corporal leve, se faz necessário que o Ligue 180 se transforme efetivamente em um Disque Denúncia com o papel de encaminhar a denúncia recebida ao Ministério Público e/ou às autoridades da Segurança Pública, dependendo do contexto.

É por tais motivos, portanto, que se solicita à alteração da Lei 10.714/03 de forma a adequá-la ao funcionamento da Central de Atendimento à Mulher – Ligue 180, e possibilitar sua expansão e parceria com as instituições de segurança pública e do sistema de justiça. Destaca-se, ainda, que o presente Projeto de Lei representa medida importante para a institucionalização de importante instrumento voltado para a prevenção e proteção da vida das mulheres, normatizando o seu funcionamento e coordenação.

Sala das Sessões,

17 JUL. 2013

CPMI – VIOLÊNCIA CONTRA A MULHER NO BRASIL



COMISSÃO PARLAMENTAR MISTA DE INQUÉRITO - VIOLÊNCIA CONTRA A MULHER

LISTA DE PRESENÇA DEPUTADOS

38ª Reunião

04 de julho de 2013, 09 horas, sala 02 da Ala Senador Nilo Coelho

DEPUTADOS (AS) TITULARES	ASSINATURA
PT	
Dr. Rosinha (PT/PR)	
Marina Santana (PT/GO)	
PMDB	
Nilda Gondim (PMDB/PB)	
Jô Moraes (PCdoB/MG)	
PSDB	
Eduardo Azeredo (PSDB/MG)	
PP	
VAGO	
DEM	
Prof. Dorinha Seabra Rezende (DEM/TO)	
PR	
Gorete Pereira (PR/CE)	
PSB	
Keiko Ota (PSB/SP)	
PDT	
Sueli Vidigal (PDT/ES)	
BLOCO PV, PPS	
Carmem Zanotto (PPS/SC)	
PTB	
Magda Mafatto (PTB/GO)	
PSD	
Ademir Camilo (PSD/MG)	
VAGO	

DEPUTADOS (AS) SUPLENTE	ASSINATURA
PT	
Dalva Figueiredo (PT/AP)	
Luci Chojnaeki (PT/SC)	
PMDB	
Elcione Barbalho (PMDB/PA)	
Fátima Pelaez (PMDB/AP)	
PSDB	
Bruna Furlan (PSDB/SP)	
PP	
Aline Corrêa (PP/SP)	
DEM	
Rosinha da Adefal (PTdoB/AL)	
PR	
VAGO	
PSB	
Sandra Rosado (PSB/RN)	
PDT	
Flávia Moraes (PDT/GO)	
BLOCO PV, PPS	
Rosane Ferreira (PV/PR)	
PTB	
Marinha Raupp (PMDB/RO)	
PSD	
VAGO	
VAGO	

CONFERE COM O ORIGINAL

Em 15/07/2013 - 20:26

Andre Augusto Sate - 40

Mat. 232470

COMISSÃO PARLAMENTAR MISTA DE INQUÉRITO - VIOLÊNCIA CONTRA A MULHER
LISTA DE PRESENÇA SENADORES

38ª Reunião

04 de julho de 2013, 09 horas, Sala 02, Ala Senador Nilo Coelho

SENADORES (AS) TITULARES	ASSINATURA
Bloco de Apoio ao Governo (PT, PR, PDT, PSB, PCdoB, PRB)	
Ana Rita (PT/ES)	
VAGO	
VAGO	
Ângela Portela (PT/RR)	
VAGO	
Bloco Parlamentar da Maioria (PMDB, PP, PSC, PMN, PV)	
Ricardo Ferraço (PMDB/ES)	
Ana Amélia (PP/RS)	
VAGO	
VAGO	
VAGO	
Bloco Parlamentar da Minoria (PSDB, DEM)	
Lúcia Vânia (PSDB/GO)	
Maria do Carmo Alves (DEM/SE)	
PTB	
Armando Monteiro (PTB/PE)	
PSOL	
VAGO	

SENADORES (AS) SUPLENTE	ASSINATURA
Bloco de Apoio ao Governo (PT, PR, PDT, PSB, PCdoB, PRB)	
Humberto Costa (PT/PE)	
Lidice da Mata (PSB/BA)	
Pedro Taques ((PDT/MT)	
VAGO	
Bloco Parlamentar da Maioria (PMDB, PP, PSC, PMN, PV)	
Vanessa Graziotin (PCdoB/AM)	
Sérgio Souza (PMDB/PR)	
VAGO	
VAGO	
Bloco Parlamentar da Minoria (PSDB, DEM)	
VAGO	
José Agripino (DEM/RN)	
PTB	
Gim Argello (PTB/DF)	
PSOL	
VAGO	

CONFERE COM O ORIGINAL

Em 15/07/2013 20:26

André Augusto 412-102

Mat. 232470



SENADO FEDERAL
SECRETARIA-GERAL DA MESA
SECRETARIA DE TAQUIGRAFIA
SUBSECRETARIA DE REGISTRO E APOIO A REUNIÕES DE COMISSÕES

SF - 1

CPMI Violência contra a Mulher (38ª Reunião)

04/07/2013

(Texto com revisão.)

A SRª PRESIDENTE (Jô Moraes. PCdoB – MG) – Bom dia a todas e a todos.

Vamos dar início à etapa final dos debates e aprovação do relatório da CPMI. Os membros desta Comissão sabem perfeitamente que o relatório foi lido durante três horas, na semana passada. Foram propostas sugestões à Senadora, que as incorporou, e hoje é a etapa final, em que nós podemos realizar os aperfeiçoamentos e aprovar o relatório.

Queria chamar para integrar a nossa Mesa a Srª Aparecida Gonçalves, Secretária Nacional de Enfrentamento à Violência – chegou a Ministra Adjunta, nossa querida Lourdes Bandeira, que acompanhou todo esse processo, e gostaria que ela compartilhasse conosco esta Mesa; a nossa representante do Ministério Público, Drª Eunice Carvalhido, representando o Conselho Nacional dos Procuradores-Gerais, que gostaria que também compartilhasse, pela importância que o Ministério Público tem nesse enfrentamento.

A SRª VANESSA GRAZZIOTIN (PCdoB – AM) – Presidente Jô Moraes, se V. Exª me permite, pela ordem.

A SRª PRESIDENTE (Jô Moraes. PCdoB – MG) – Pela ordem, Senadora Vanessa.

A SRª VANESSA GRAZZIOTIN (PCdoB – AM) – Eu só gostaria de fazer um registro aqui, nesta importante Comissão, que hoje realiza a reunião para a votação do relatório apresentado pela Senadora Ana Rita, da edição especial do *Jornal do Senado* de hoje, que publica um especial dedicado exatamente à violência que as mulheres sofrem no Brasil, o que, sem dúvida nenhuma, decorre desta importante reunião que V. Exª preside.

Então, eu gostaria de incluir um voto de aplauso principalmente ao corpo de mulheres jornalistas por terem tido essa ideia, que considero fantástica e que muito contribui para essa luta de todas nós, contra a violência que sofrem as mulheres hoje, infelizmente.

...

Carimbo do Senado Federal
Em 15/07/2013 - 2028
André Augusto Sato
Ass. 232420



SENADO FEDERAL
SECRETARIA-GERAL DA MESA
SECRETARIA DE TAQUIGRAFIA
SUBSECRETARIA DE REGISTRO E APOIO A REUNIÕES DE COMISSÕES

SF - 2

CPMI Violência contra a Mulher (38ª Reunião)

04/07/2013

Eu quero, como Presidente, encaminhar a votação específica desta alteração para que possamos dar continuidade aos debates, retomar a votação final.

Nós queremos propor aos Senadores e Senadoras, Deputados e Deputadas a aprovação da proposta que a Senadora Ana Rita, acolhendo a sugestão de encaminhamento da Senadora Ana Amélia, apresentou nesta redação final, com o acréscimo da nossa Procuradora do Ministério Público, Drª Eunice, e com o acréscimo da Senadora Vanessa, a ser apreciada.

Os Senadores, Senadoras, Deputados e Deputadas que concordam com a proposta de redação apresentada pela Relatora, incorporados todos, queiram permanecer como estão; os contrários se levantem. *(Pausa.)*

Com o voto contrário do Deputado Dr. Rosinha, foi aprovada a proposta da Relatora, Senadora Ana Rita. *(Palmas.)*

Vamos, então, apreciar, continuar o debate para irmos à redação final.

(Intervenção fora do microfone.)

A SRª PRESIDENTE (Jô Moraes. PCdoB – MG) – Nãc. Ainda não votou o relatório. Senadora Ana Amélia, vamos apreciar o relatório.

Está encerrada a discussão.

Está em votação o relatório final, apresentado pela Senadora Ana Rita, Relatora dedicada desta Comissão, evidentemente incorporadas as modificações que já foram registradas nas notas taquigráficas aqui apresentadas.

Os Senadores, Senadoras, Deputados e Deputadas que aprovam o relatório, de 1.050 páginas, apresentado pela Senadora Ana Rita, permaneçam como estão; os contrários se manifestem. *(Pausa.)*

Aprovado, por unanimidade, o relatório desta Comissão. *(Palmas.)*

Coloco em votação a Ata da 37ª Reunião, solicitando a dispensa da leitura da mesma...

O SR. DR. ROSINHA (PT – PR) – Srª Presidente.

A SRª PRESIDENTE (Jô Moraes. PCdoB – MG) – Com a palavra, o Deputado Dr. Rosinha.

O SR. DR. ROSINHA (PT – PR) – Srª Presidente, há inscrições ainda.

...

CONFERE COM O ORIGINAL

Em. 15/07/2013 - 20:28

André Augusto Saitz - AS

Mat 232420



Senado Federal
Secretaria Geral da Mesa
Secretaria de Comissões
Coordenação de Comissões Especiais, Temporárias e Parlamentares de Inquérito.

Ofício n.º 466/2013-CPMI-VCM

Brasília, 4 de julho de 2013.

A Sua Excelência o Senhor
Senador Renan Calheiros
Presidente do Congresso Nacional

Assunto: Encerramento dos Trabalhos da Comissão

Senhor Presidente,

Nos termos do art. 14 do Regimento Comum, comunico a Vossa Excelência o encerramento dos trabalhos desta Comissão na presente data, oportunidade em que ocorreu sua 38ª Reunião na qual foi aprovado o Relatório Final de autoria da Senadora Ana Rita, com a apresentação de 13 (treze) Projetos de Lei e 1 (um) Projeto de Resolução do Congresso Nacional.

Presentes à Reunião, conforme cópia da lista de presença anexa, os (as) Senadores (as) Ana Rita (PT/ES), Ângela Portela (PT/RR), Ricardo Ferraço (PMDB/ES), Ana Amélia (PP/RS), Lúcia Vânia (PSDB/GO), Armando Monteiro (PTB/PE), Humberto Costa (PT/PE), Vanessa Grazziotin (PCdoB-AM) e Sérgio Souza (PMDB/PR), e os (as) Deputados (as) Dr. Rosinha (PT/PR), Marina Santanna (PT/GO), Nilda Gondim (PMDB-PB), João Moraes (PCdoB/MG), Eduardo Azeredo (PSDB/MG), Keiko Ota (PSB/SP), Carmen Zanotto (PPS/SC), Fátima Pelaes (PMDB/AP) e Rosane Ferreira (PV/PR).

Respeitosamente,


Deputado João Moraes
Presidente

CONFERE COM O ORIGINAL
Em. 15/107/2013-70-28
André Augusto Sak-Kit
Mat. 235420

Senado Federal
Praça dos Três Poderes, Anexo II, Ala Alexandre Costa, sala 15 - Subsolo
CEP 70.165-900- Brasília/DF; telefone (61) 3303-3514



LEI Nº 10.683, DE 28 DE MAIO DE 2003.

Dispõe sobre a organização da Presidência da República e dos Ministérios, e dá outras providências.

LEI Nº 10.714, DE 13 DE AGOSTO DE 2003.

Autoriza o Poder Executivo a disponibilizar, em âmbito nacional, número telefônico destinado a atender denúncias de violência contra a mulher.

Art. 1º É o Poder Executivo autorizado a disponibilizar, em âmbito nacional, número telefônico destinado a atender denúncias de violência contra a mulher.

§ 1º O número telefônico mencionado no caput deste artigo deverá ser único para todo o País, composto de apenas três dígitos, e de acesso gratuito aos usuários.

§ 2º O serviço de atendimento objeto desta Lei deverá ser operado pelas Delegacias Especializadas de Atendimento à Mulher em todo o País, ou, alternativamente, pelas Delegacias da Polícia Civil, nos locais onde não exista tal serviço especializado.

LEI Nº 11.340, DE 7 DE AGOSTO DE 2006.

Cria mecanismos para coibir a violência doméstica e familiar contra a mulher, nos termos do § 8º do art. 226 da Constituição Federal, da Convenção sobre a Eliminação de Todas as Formas de Discriminação contra as Mulheres e da Convenção Interamericana para Prevenir, Punir e Erradicar a Violência contra a Mulher; dispõe sobre a criação dos Juizados de Violência Doméstica e Familiar contra a Mulher; altera o Código de Processo Penal, o Código Penal e a Lei de Execução Penal; e dá outras providências.

Art. 3º A política pública que visa coibir a violência doméstica e familiar contra a mulher far-se-á por meio de um conjunto articulado de ações da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios e de ações não-governamentais, tendo por diretrizes:

IV - a implementação de atendimento policial especializado para as mulheres, em particular nas Delegacias de Atendimento à Mulher;